



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 288/2013

EMENTA: Inclui a festa do Bloco "TÔ A TOA" no calendário de eventos do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário de eventos do município de Umbuzeiro a festa do Bloco "Tô a toa folia".

Art. 2º A festa a que se refere o artigo anterior acontece sempre no último final de semana do mês de agosto de cada ano, salvo motivo relevante que autorize seu adiamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, em 20 de junho de 2013.


THIAGO PESSOA CAMELO
Prefeito Constitucional